

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE janeiro DE 2011.

*Cria a RPPN do Caju.*

O Presidente do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN - e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo IBAMA/MMA – GERE/SE nº 02028.000984/2002-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural – **RPPN DO CAJU**, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 763,37 ha (setecentos e sessenta e três hectares e trinta e sete ares), localizada no município de Itaporanga, Estado do Sergipe, de propriedade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMPRAPA, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Caju, registrado sob a matrícula n.º 2.093, registro nº 1, livro n.º 2, de 15 de dezembro de 1997, no Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda – SE.

Art. 2º A RPPN do Caju tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Agrimensor Marcos Geraldo Tomazi, CREA/ES nº 6561-D/ES.

Art. 3º A RPPN DO CAJU inicia-se no vértice **AFXPM161**, de coordenadas N **8.772.831,068** m e E **697.902,666** m, situado na divisa da **ÁREA DA MARINHA**, no limite da margem do **RIO VAZA BARRIS**, deste, segue pela margem do **RIO VAZA BARRIS**, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 136º08'29" e distância de

45,83 m, até o vértice **AFXPM162**, de coordenadas N **8.772.798,019** m e E **697.934,423** m; deste, segue com azimute de **223°40'10"** e distância de **56,36** m, até o vértice **AFXPM163**, de coordenadas N **8.772.757,250** m e E **697.895,505** m; deste, segue com azimute de **142°09'03"** e distância de **56,20** m, até o vértice **AFXPM164**, de coordenadas N **8.772.712,876** m e E **697.929,986** m; deste, segue com azimute de **131°08'45"** e distância de **555,45** m, até o vértice **AFXPM165**, de coordenadas N **8.772.347,404** m e E **698.348,257** m; deste, segue com azimute de **150°32'55"** e distância de **187,34** m, até o vértice **AFXPM166**, de coordenadas N **8.772.184,269** m e E **698.440,371** m; deste, segue com azimute de **122°22'42"** e distância de **580,62** m, até o vértice **AFXPM167**, de coordenadas N **8.771.873,339** m e E **698.930,726** m; deste, segue com azimute de **204°33'24"** e distância de **60,78** m, até o vértice **AFXPM168**, de coordenadas N **8.771.818,056** m e E **698.905,466** m; deste, segue com azimute de **265°32'26"** e distância de **101,84** m, até o vértice **AFXPM169**, de coordenadas N **8.771.810,138** m e E **698.803,939** m; deste, segue com azimute de **236°29'11"** e distância de **101,27** m, até o vértice **AFXPM170**, de coordenadas N **8.771.754,225** m e E **698.719,507** m; deste, segue com azimute de **189°36'14"** e distância de **61,97** m, até o vértice **AFXPM171**, de coordenadas N **8.771.693,123** m e E **698.709,168** m; deste, segue com azimute de **129°45'03"** e distância de **51,47** m, até o vértice **AFXPM172**, de coordenadas N **8.771.660,212** m e E **698.748,738** m; deste, segue com azimute de **102°14'47"** e distância de **213,10** m, até o vértice **AFXPM173**, de coordenadas N **8.771.615,010** m e E **698.956,990** m; deste, segue com azimute de **161°12'07"** e distância de **50,80** m, até o vértice **AFXPM174**, de coordenadas N **8.771.566,921** m e E **698.973,359** m; deste, segue com azimute de **226°26'43"** e distância de **26,38** m, até o vértice **AFXPM175**, de coordenadas N **8.771.548,742** m e E **698.954,239** m; deste, segue com azimute de **159°13'47"** e distância de **37,87** m, até o vértice **AFXPM176**, de coordenadas N **8.771.513,330** m e E **698.967,670** m; deste, segue com azimute de **113°03'06"** e distância de **40,03** m, até o vértice **AFXPM177**, de coordenadas N **8.771.497,656** m e E **699.004,504** m; deste, segue com azimute de **97°27'55"** e distância de **201,42** m, até o vértice **AFXPM178**, de coordenadas N **8.771.471,485** m e E **699.204,221** m; deste, segue com azimute de **136°20'44"** e distância de **51,38** m, até o vértice **AFXPM179**, de coordenadas N **8.771.434,308** m e E **699.239,692** m; deste, segue com azimute de **244°35'58"** e distância de **144,66** m, até o vértice **AFXPM180**, de coordenadas N **8.771.372,259** m e E **699.109,020** m; deste, segue com azimute de **194°34'41"** e distância de **54,06** m, até o vértice **AFXPM181**, de coordenadas N **8.771.319,939** m e E **699.095,413** m; deste, segue com azimute de **142°36'10"** e distância de **49,84** m, até o vértice **AFXPM182**, de coordenadas N **8.771.280,342** m e E **699.125,684** m; deste, segue com azimute de **95°26'35"** e distância de **50,42** m, até o vértice **AFXPM183**, de coordenadas N **8.771.275,559** m e E **699.175,880** m; deste, segue com azimute de **43°14'23"** e distância de **37,96** m, até o vértice **AFXPM184**, de coordenadas N **8.771.303,211** m e E **699.201,883** m; deste, segue com azimute de **94°51'32"** e distância de **65,27** m, até o vértice **AFXPM185**, de coordenadas N **8.771.297,683** m e E **699.266,916** m; deste, segue com azimute de **123°20'36"** e distância de **46,59** m, até o vértice **AFXPM186**, de coordenadas N **8.771.272,074** m e E **699.305,837** m; deste, segue com azimute de **211°25'01"** e distância de **78,92** m, até o vértice **AFXPM187**, de coordenadas

N 8.771.204,720 m e E 699.264,697 m; deste, segue com azimute de 208°57'40" e distância de 75,18 m, até o vértice AFXPM188, de coordenadas N 8.771.138,940 m e E 699.228,293 m; deste, segue com azimute de 254°28'14" e distância de 105,89 m, até o vértice AFXME425, de coordenadas N 8.771.110,590 m e E 699.126,270 m, situado na margem do RIO VAZA BARRIS e a FAZENDA ESTRELA DALVA que tem como proprietário o Sr. PAULO RAIMUNDO DO NASCIMENTO CARDOSO, cadastrado no INCRA sob o código nº 267058.002038-3; Deste, segue pela FAZENDA ESTRELA DALVA com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 188°33'11" e distância de 238,73 m, até o vértice AFXME426, de coordenadas N 8.770.874,517 m e E 699.090,765 m; deste, segue com azimute de 235°08'11" e distância de 802,49 m, até o vértice AFXME427, de coordenadas N 8.770.415,794 m e E 698.432,312 m; deste, segue com azimute de 193°24'48" e distância de 173,07 m, até o vértice AFXME428, de coordenadas N 8.770.247,441 m e E 698.392,163 m, situado na FAZENDA ESTRELA DALVA e no limite da faixa de domínio da RODOVIA SE-100; Deste, segue pela faixa de domínio da RODOVIA SE-100 nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 193°11'50" e distância de 65,76 m, até o vértice AFXME429, de coordenadas N 8.770.183,419 m e E 698.377,150 m, situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA SE-100 e a FAZENDA ESTRELA DALVA que tem como proprietário o Sr. PAULO RAIMUNDO DO NASCIMENTO CARDOSO, cadastrado no INCRA sob o código nº 267058.002038-3; Deste, segue pela FAZENDA ESTRELA DALVA com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 193°06'13" e distância de 989,58 m, até o vértice AFXME430, de coordenadas N 8.769.219,611 m e E 698.152,799 m; deste, segue com azimute de 219°55'00" e distância de 68,94 m, até o vértice AFXME431, de coordenadas N 8.769.166,732 m e E 698.108,559 m, situado na FAZENDA ESTRELA DALVA e no limite da faixa de domínio da RODOVIA SE-100; Deste, segue pela faixa de domínio da RODOVIA SE-100 nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 213°55'57" e distância de 50,51 m, até o vértice AFXME437, de coordenadas N 8.769.124,825 m e E 698.080,364 m; deste, segue com azimute de 217°30'09" e distância de 3.067,10 m, até o vértice AFXME436, de coordenadas N 8.766.691,612 m e E 696.213,134 m, situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA SE-100 e a FAZENDA PARUHY que tem como proprietário o Sr. ANTÔNIO JOSÉ SANTANA MENDONÇA, cadastrado no INCRA sob o código nº 265071.046094-0; Deste, segue pela FAZENDA PARUHY com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 262°54'15" e distância de 356,21 m, até o vértice AFXME435, de coordenadas N 8.766.647,610 m e E 695.859,652 m; deste, segue com azimute de 257°01'37" e distância de 123,25 m, até o vértice AFXME434, de coordenadas N 8.766.619,941 m e E 695.739,548 m; deste, segue com azimute de 255°10'29" e distância de 78,23 m, até o vértice AFXME433, de coordenadas N 8.766.599,923 m e E 695.663,918 m; deste, segue com azimute de 250°56'26" e distância de 697,42 m, até o vértice AFXME432, de coordenadas N 8.766.372,181 m e E 695.004,726 m; deste, segue com azimute de 250°56'26" e distância de 716,53 m, até o vértice AFXPM101, de coordenadas N 8.766.365,941 m e E 694.986,665 m, situado na FAZENDA PARUHY e na margem do RIACHO DO PARUÍ; Deste, segue pela margem do RIACHO DO PARUÍ nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 288°36'22" e distância de 127,98 m, até o vértice AFXPM102, de coordenadas N 8.766.406,774 m e E

694.865,376 m; deste, segue com azimute de 346°25'03" e distância de 92,54 m, até o vértice AFXPM103, de coordenadas N 8.766.496,728 m e E 694.843,643 m; deste, segue com azimute de 11°27'02" e distância de 54,41 m, até o vértice AFXPM104, de coordenadas N 8.766.550,052 m e E 694.854,444 m; deste, segue com azimute de 291°54'16" e distância de 78,07 m, até o vértice AFXPM105, de coordenadas N 8.766.579,179 m e E 694.782,006 m; deste, segue com azimute de 346°05'45" e distância de 69,14 m, até o vértice AFXPM106, de coordenadas N 8.766.646,297 m e E 694.765,391 m; deste, segue com azimute de 29°38'36" e distância de 268,35 m, até o vértice AFXPM107, de coordenadas N 8.766.879,524 m e E 694.898,115 m; deste, segue com azimute de 66°37'15" e distância de 966,26 m, até o vértice AFXPM108, de coordenadas N 8.767.262,951 m e E 695.785,046 m; deste, segue com azimute de 34°43'00" e distância de 278,16 m, até o vértice AFXPM109, de coordenadas N 8.767.491,592 m e E 695.943,463 m; deste, segue com azimute de 9°23'51" e distância de 265,46 m, até o vértice AFXPM110, de coordenadas N 8.767.753,485 m e E 695.986,807 m; deste, segue com azimute de 329°51'04" e distância de 144,41 m, até o vértice AFXPM111, de coordenadas N 8.767.878,358 m e E 695.914,278 m; deste, segue com azimute de 353°18'03" e distância de 331,34 m, até o vértice AFXPM112, de coordenadas N 8.768.207,434 m e E 695.875,626 m; deste, segue com azimute de 63°01'42" e distância de 41,29 m, até o vértice AFXPM113, de coordenadas N 8.768.226,161 m e E 695.912,424 m; deste, segue com azimute de 18°51'55" e distância de 38,95 m, até o vértice AFXPM114, de coordenadas N 8.768.263,018 m e E 695.925,018 m; deste, segue com azimute de 321°43'04" e distância de 26,04 m, até o vértice AFXPM115, de coordenadas N 8.768.283,457 m e E 695.908,887 m; deste, segue com azimute de 14°05'30" e distância de 100,27 m, até o vértice AFXPM116, de coordenadas N 8.768.380,715 m e E 695.933,301 m; deste, segue com azimute de 336°38'12" e distância de 65,19 m, até o vértice AFXPM117, de coordenadas N 8.768.440,564 m e E 695.907,447 m; deste, segue com azimute de 17°05'01" e distância de 50,38 m, até o vértice AFXPM118, de coordenadas N 8.768.488,721 m e E 695.922,247 m; deste, segue com azimute de 57°53'29" e distância de 79,45 m, até o vértice AFXPM119, de coordenadas N 8.768.530,953 m e E 695.989,548 m; deste, segue com azimute de 358°53'42" e distância de 20,01 m, até o vértice AFXPM120, de coordenadas N 8.768.550,963 m e E 695.989,162 m; deste, segue com azimute de 300°03'32" e distância de 72,94 m, até o vértice AFXPM121, de coordenadas N 8.768.587,496 m e E 695.926,035 m; deste, segue com azimute de 312°23'52" e distância de 59,75 m, até o vértice AFXPM122, de coordenadas N 8.768.627,781 m e E 695.881,914 m; deste, segue com azimute de 326°53'25" e distância de 37,27 m, até o vértice AFXPM123, de coordenadas N 8.768.658,997 m e E 695.861,557 m; deste, segue com azimute de 24°33'31" e distância de 236,74 m, até o vértice AFXPM124, de coordenadas N 8.768.874,323 m e E 695.959,953 m; deste, segue com azimute de 51°49'52" e distância de 105,16 m, até o vértice AFXPM125, de coordenadas N 8.768.939,310 m e E 696.042,629 m; deste, segue com azimute de 104°45'56" e distância de 66,64 m, até o vértice AFXPM126, de coordenadas N 8.768.922,326 m e E 696.107,068 m; deste, segue com azimute de 153°07'51" e distância de 47,35 m, até o vértice AFXPM127, de coordenadas N 8.768.880,092 m e E 696.128,466 m; deste, segue com azimute de 113°11'15" e

distância de 40,20 m, até o vértice AFXPM128, de coordenadas N 8.768.864,263 m e E 696.165,420 m; deste, segue com azimute de 62°22'57" e distância de 64,26 m, até o vértice AFXPM129, de coordenadas N 8.768.894,050 m e E 696.222,355 m; deste, segue com azimute de 28°15'56" e distância de 62,54 m, até o vértice AFXPM130, de coordenadas N 8.768.949,134 m e E 696.251,972 m; deste, segue com azimute de 65°04'22" e distância de 39,21 m, até o vértice AFXPM131, de coordenadas N 8.768.965,660 m e E 696.287,530 m; deste, segue com azimute de 157°22'50" e distância de 45,44 m, até o vértice AFXPM132, de coordenadas N 8.768.923,717 m e E 696.305,006 m; deste, segue com azimute de 87°14'36" e distância de 21,19 m, até o vértice AFXPM133, de coordenadas N 8.768.924,736 m e E 696.326,170 m; deste, segue com azimute de 18°54'12" e distância de 69,83 m, até o vértice AFXPM134, de coordenadas N 8.768.990,800 m e E 696.348,793 m; deste, segue com azimute de 91°25'49" e distância de 119,02 m, até o vértice AFXPM135, de coordenadas N 8.768.987,829 m e E 696.467,778 m; deste, segue com azimute de 68°26'39" e distância de 208,55 m, até o vértice AFXPM136, de coordenadas N 8.769.064,453 m e E 696.661,744 m; deste, segue com azimute de 33°52'08" e distância de 374,44 m, até o vértice AFXPM137, de coordenadas N 8.769.375,355 m e E 696.870,417 m; deste, segue com azimute de 20°41'04" e distância de 619,71 m, até o vértice AFXPM138, de coordenadas N 8.769.955,118 m e E 697.089,311 m; deste, segue com azimute de 12°06'16" e distância de 387,95 m, até o vértice AFXPM139, de coordenadas N 8.770.334,442 m e E 697.170,663 m; deste, segue com azimute de 347°17'36" e distância de 217,54 m, até o vértice AFXPM140, de coordenadas N 8.770.546,651 m e E 697.122,814 m; deste, segue com azimute de 330°04'59" e distância de 130,67 m, até o vértice AFXPM141, de coordenadas N 8.770.659,910 m e E 697.057,642 m; deste, segue com azimute de 312°07'57" e distância de 315,07 m, até o vértice AFXPM142, de coordenadas N 8.770.871,275 m e E 696.823,986 m; deste, segue com azimute de 282°46'46" e distância de 133,97 m, até o vértice AFXPM143, de coordenadas N 8.770.900,908 m e E 696.693,339 m; deste, segue com azimute de 246°39'46" e distância de 207,50 m, até o vértice AFXPM144, de coordenadas N 8.770.818,708 m e E 696.502,814 m; deste, segue com azimute de 218°34'08" e distância de 280,03 m, até o vértice AFXPM145, de coordenadas N 8.770.599,765 m e E 696.328,229 m; deste, segue com azimute de 237°02'55" e distância de 119,40 m, até o vértice AFXPM146, de coordenadas N 8.770.534,821 m e E 696.228,037 m; deste, segue com azimute de 280°27'45" e distância de 78,27 m, até o vértice AFXPM147, de coordenadas N 8.770.549,035 m e E 696.151,066 m; deste, segue com azimute de 329°28'11" e distância de 84,51 m, até o vértice AFXPM148, de coordenadas N 8.770.621,831 m e E 696.108,134 m; deste, segue com azimute de 351°07'43" e distância de 68,63 m, até o vértice AFXPM149, de coordenadas N 8.770.689,641 m e E 696.097,550 m; deste, segue com azimute de 25°30'31" e distância de 262,12 m, até o vértice AFXPM150, de coordenadas N 8.770.926,206 m e E 696.210,430 m; deste, segue com azimute de 41°34'19" e distância de 374,97 m, até o vértice AFXPM151, de coordenadas N 8.771.206,728 m e E 696.459,245 m; deste, segue com azimute de 29°44'02" e distância de 445,21 m, até o vértice AFXPM152, de coordenadas N 8.771.593,322 m e E 696.680,058 m; deste, segue com azimute de 18°26'56" e distância de 171,00 m, até o vértice AFXPM153, de coordenadas

N 8.771.755,536 m e E 696.734,173 m; deste, segue com azimute de 7°54'18" e distância de 314,40 m, até o vértice AFXPM154, de coordenadas N 8.772.066,945 m e E 696.777,412 m, situado na margem do RIACHO DO PARUÍ e na ÁREA DA MARINHA; Deste, segue pela ÁREA DA MARINHA nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 156°13'46" e distância de 219,46 m, até o vértice AFXPM212, de coordenadas N 8.771.866,100 m e E 696.865,873 m; deste, segue com azimute de 55°30'21" e distância de 283,98 m, até o vértice AFXPM211, de coordenadas N 8.772.026,925 m e E 697.099,926 m; deste, segue com azimute de 64°40'15" e distância de 122,98 m, até o vértice AFXPM210, de coordenadas N 8.772.079,539 m e E 697.211,084 m; deste, segue com azimute de 102°15'30" e distância de 48,68 m, até o vértice AFXPM209, de coordenadas N 8.772.069,204 m e E 697.258,650 m; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 66,14 m, até o vértice AFXPM208, de coordenadas N 8.772.003,060 m e E 697.258,650 m; deste, segue com azimute de 178°01'26" e distância de 119,96 m, até o vértice AFXPM207, de coordenadas N 8.771.883,175 m e E 697.262,787 m; deste, segue com azimute de 205°24'58" e distância de 239,44 m, até o vértice AFXPM206, de coordenadas N 8.771.666,907 m e E 697.160,020 m; deste, segue com azimute de 111°03'15" e distância de 303,63 m, até o vértice AFXPM205, de coordenadas N 8.771.557,827 m e E 697.443,380 m; deste, segue com azimute de 18°51'35" e distância de 92,13 m, até o vértice AFXPM204, de coordenadas N 8.771.645,006 m e E 697.473,159 m; deste, segue com azimute de 48°38'12" e distância de 72,39 m, até o vértice AFXPM203, de coordenadas N 8.771.692,846 m e E 697.527,494 m; deste, segue com azimute de 12°38'24" e distância de 76,86 m, até o vértice AFXPM202, de coordenadas N 8.771.767,839 m e E 697.544,311 m; deste, segue com azimute de 324°46'05" e distância de 26,91 m, até o vértice AFXPM201, de coordenadas N 8.771.789,820 m e E 697.528,787 m; deste, segue com azimute de 1°52'44" e distância de 78,91 m, até o vértice AFXPM200, de coordenadas N 8.771.868,692 m e E 697.531,375 m; deste, segue com azimute de 19°15'33" e distância de 86,29 m, até o vértice AFXPM199, de coordenadas N 8.771.950,150 m e E 697.559,836 m; deste, segue com azimute de 67°38'14" e distância de 111,53 m, até o vértice AFXPM198, de coordenadas N 8.771.992,585 m e E 697.662,981 m; deste, segue com azimute de 17°28'34" e distância de 93,70 m, até o vértice AFXPM197, de coordenadas N 8.772.081,957 m e E 697.691,119 m, situado na ÁREA DA MARINHA e na ÁREA EXPERIMENTAL DA FAZENDA CAJU; Deste, segue pela ÁREA EXPERIMENTAL DA FAZENDA CAJU nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 160°50'15" e distância de 242,57 m, até o vértice AFXPM222, de coordenadas N 8.771.852,826 m e E 697.770,743 m; deste, segue com azimute de 153°32'12" e distância de 156,56 m, até o vértice AFXPM223, de coordenadas N 8.771.712,674 m e E 697.840,508 m; deste, segue com azimute de 211°25'02" e distância de 411,80 m, até o vértice AFXPM228, de coordenadas N 8.771.361,250 m e E 697.625,854 m; deste, segue com azimute de 266°51'50" e distância de 293,98 m, até o vértice AFXPM227, de coordenadas N 8.771.345,167 m e E 697.332,315 m; deste, segue com azimute de 212°47'07" e distância de 200,48 m, até o vértice AFXPM226, de coordenadas N 8.771.176,624 m e E 697.223,758 m; deste, segue com azimute de 107°08'04" e distância de 204,17 m, até o vértice AFXPM225, de coordenadas N 8.771.116,473 m e E

697.418,866 m; deste, segue com azimute de 131°12'49" e distância de 191,00 m, até o vértice AFXPM224, de coordenadas N 8.770.990,629 m e E 697.562,547 m; deste, segue com azimute de 119°25'50" e distância de 249,70 m, até o vértice AFXPM230, de coordenadas N 8.770.867,934 m e E 697.780,024 m; deste, segue com azimute de 199°17'31" e distância de 189,16 m, até o vértice AFXPM229, de coordenadas N 8.770.689,394 m e E 697.717,528 m; deste, segue com azimute de 103°08'04" e distância de 633,79 m, até o vértice AFXPM232, de coordenadas N 8.770.545,374 m e E 698.334,733 m; deste, segue com azimute de 122°15'17" e distância de 72,61 m, até o vértice AFXPM231, de coordenadas N 8.770.506,625 m e E 698.396,135 m; deste, segue com azimute de 20°03'13" e distância de 285,01 m, até o vértice AFXPM233, de coordenadas N 8.770.774,352 m e E 698.493,864 m; deste, segue com azimute de 17°18'04" e distância de 447,70 m, até o vértice AFXPM234, de coordenadas N 8.771.201,799 m e E 698.627,008 m; deste, segue com azimute de 344°00'36" e distância de 432,98 m, até o vértice AFXPM235, de coordenadas N 8.771.618,023 m e E 698.507,737 m; deste, segue com azimute de 3°52'49" e distância de 204,11 m, até o vértice AFXPM221, de coordenadas N 8.771.821,670 m e E 698.521,550 m; deste, segue com azimute de 37°56'32" e distância de 95,85 m, até o vértice AFXPM220, de coordenadas N 8.771.897,258 m e E 698.580,483 m; deste, segue com azimute de 340°22'18" e distância de 51,67 m, até o vértice AFXPM219, de coordenadas N 8.771.945,926 m e E 698.563,126 m; deste, segue com azimute de 2°26'04" e distância de 79,76 m, até o vértice AFXPM218, de coordenadas N 8.772.025,619 m e E 698.566,514 m; deste, segue com azimute de 283°46'54" e distância de 221,91 m, até o vértice AFXPM217, de coordenadas N 8.772.078,484 m e E 698.350,989 m; deste, segue com azimute de 32°19'51" e distância de 130,06 m, até o vértice AFXPM216, de coordenadas N 8.772.188,381 m e E 698.420,546 m; deste, segue com azimute de 319°41'13" e distância de 119,12 m, até o vértice AFXPM215, de coordenadas N 8.772.279,212 m e E 698.343,480 m; deste, segue com azimute de 278°05'29" e distância de 188,36 m, até o vértice AFXPM214, de coordenadas N 8.772.305,724 m e E 698.156,995 m; deste, segue com azimute de 278°25'57" e distância de 170,02 m, até o vértice AFXPM213, de coordenadas N 8.772.330,657 m e E 697.988,809 m; deste, segue com azimute de 272°17'41" e distância de 134,49 m, até o vértice AFXPM195, de coordenadas N 8.772.336,042 m e E 697.854,426 m, situado na **ÁREA EXPERIMENTAL DA FAZENDA CAJU** e na **ÁREA DA MARINHA**; Deste, segue pela **ÁREA DA MARINHA** nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 13°30'20" e distância de 127,32 m, até o vértice AFXPM194, de coordenadas N 8.772.459,841 m e E 697.884,160 m; deste, segue com azimute de 293°32'49" e distância de 141,23 m, até o vértice AFXPM193, de coordenadas N 8.772.516,263 m e E 697.754,690 m; deste, segue com azimute de 307°42'37" e distância de 216,72 m, até o vértice AFXPM192, de coordenadas N 8.772.648,823 m e E 697.583,240 m; deste, segue com azimute de 46°07'01" e distância de 118,94 m, até o vértice AFXPM191, de coordenadas N 8.772.731,269 m e E 697.668,965 m; deste, segue com azimute de 87°23'20" e distância de 152,33 m, até o vértice AFXPM190, de coordenadas N 8.772.738,209 m e E 697.821,139 m; deste, segue com azimute de 45°00'55" e distância de 120,88 m, até o vértice AFXPM189, de coordenadas N 8.772.823,664 m e E 697.906,640 m; deste, segue com azimute de

331°46'12" e distância de 8,40 m, até o vértice **AFXPM161**, de coordenadas N **8.772.831,068** m e E **697.902,666** m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa SAT93199, localizada em Aracaju, Sergipe, de coordenadas E 712.603,139 m e N 8.788.876,826 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**

PUBLICADO NO DOU Nº <u>12</u>	
Seção <u>1</u>	Pág. <u>48</u>
de <u>18</u> / <u>01</u> / <u>2011</u>	